

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça. Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

DESPACHO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

OBJETO: Locação de veículos para atender ao Município de Guarani no período de 12 (doze) meses.

Vistos, etc.

Em sede de reanálise da fase interna do processo licitatório, nota-se a necessidade de adequação das especificações dos itens licitados, suas respectivas destinações e quantitativos, sobretudo ante a alteração do cenário da frota municipal (devido à existência de veículos em manutenção, outros atingidos por um incêndio em investigação e, paralelamente, ao avanço de tratativas parlamentares para destinação de recursos para aquisição de novos veículos). Portanto, tais fatores impactam diretamente a fase de planejamento da contratação, com reflexo direto na indicação de sua viabilidade técnica e econômica – razão pela qual deve-se proceder à revisão na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, identificando alternativas de solução no mercado para a demanda apresentada.

Em face ao exposto, restou configurada a hipótese legal para se revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade, diante de fato superveniente, devidamente comprovado, que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno. Decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos ao interesse público.

Trata-se, em verdade, do princípio da autotutela administrativa, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos. É o que preconiza a súmula nº 473 do STF, verbis:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destarte, com base no poder-dever da Administração Pública em resguardar o interesse público e, por conseguinte, preservar o erário, por motivo de conveniência e



2025/2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI
UNIDOS, TRANSFORMAREMOS!


Emerson Patrick Vieira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça. Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, determino a **REVOGAÇÃO** da licitação em exame.

Guarani/MG, 15 de abril de 2025.



Emerson Patrick Vieira
Prefeito Municipal

Emerson Patrick Vieira

Prefeito Municipal de Guarani

